



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

LEI Nº 111/95, DE 08 DE DEZEMBRO/95.

DEFINE O VEÍCULO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte...

L E I:

Art. 1º. - Os veículos Oficiais de divulgação dos Atos da Administração Pública Municipal, serão os HALLS" entrada dos Prédios da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Pacajá, sitos à Av. João Miranda dos Santos s/n.

Art. 2º. - Os atos da Administração Pública serão afixados, no mínimo, por 05 (cinco) dias úteis.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, em 08 de Dezembro de 1995.

*João Gomes de Oliveira*  
Prefeito Municipal de Pacajá  
CIC 180653351-68